



SENALBA  
PONTA GROSSA

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região, Antônio Olinto, Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengés, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania.

**SENALBA PONTA GROSSA E REGIÃO**

[www.senalbapg.com.br](http://www.senalbapg.com.br) - [senalba@senalbapg.com.br](mailto:senalba@senalbapg.com.br)

CNPJ: 80.618.010/0001-24 SENALBA-PG CÓDIGO CEF: 010-215-88447-4

Rua Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160 Fone (42) 3222-7468 / Whats (42) 98834-6746

Ata da Assembléia Extraordinária do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região – SENALBA, realizada em sua sede sita a Rua Professor Bruening, 120, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às 18h, com a participação de funcionários, das categorias abrangidas pelo sindicato(sócios e não-sócios), de maneira remota através do aplicativo *Microsoft Teams*(disponibilizado pela entidade empregadora), bem como, presencial. Presidida pelo Senhor Carlos David Veiga, o qual convidou a mim Sissionara S. Justus Primor para secretariá-lo. Como não houve numero suficiente para inicio da Assembléia em primeira convocação a mesma iniciou às 18h30min em segunda convocação quando o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim para que fizesse a leitura do edital de convocação, publicados no Jornal da Manhã e no Jornal O Comercio da cidade de União da Vitória, no dia 05/10/2021, e também, fixado em edital no Sindicato e em entidades pertencentes à classe, com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Pelo presente Edital, ficam convocados todos os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social e de orientação e formação profissional das cidades de Antônio Olinto, Arapoti, Carambeí, Castro, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengés, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia **treze de outubro do corrente ano, às dezoito horas (13/10/2021, às 18 horas)**, em primeira convocação, com a presença da maioria dos empregados da categoria, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, à Rua Professor Bruening, 120, nesta cidade de Ponta Grossa, a fim de deliberarem, por maioria simples de votos dos presentes, sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e deliberação sobre as reivindicações da categoria, inclusive de contribuições para custeio sindical, para fins de estipulação de Convenções Coletivas com os Sindicatos Patronais ou Acordos Coletivos com as Entidades patronais. 2) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com os sindicatos patronais Convenções Coletivas, ou com as Entidades patronais Acordos Coletivos, e, na impossibilidade, ajuizar dissídios coletivos. 3) Outros assuntos de interesse da Categoria A Assembleia obedecerá ao “quórum” e demais normas estabelecidas no Estatuto do Sindicato, bem como serão observadas as recomendações das autoridades sanitárias, especialmente o uso de mascaras, álcool em gel e o distanciamento social. O trabalhador poderá participar remotamente da Assembleia, sendo que para tanto deverá solicitar link de acesso através do e-mail ([senalbapg@gmail.com](mailto:senalbapg@gmail.com)) ou pelo WhatsApp (42)98834-6750, mediante identificação. Ponta Grossa 03 de Outubro de 2021. Dando inicio aos trabalhos o presidente informou aos participantes, que continuamos com os efeitos da pandemia em nossas instituições, o que afeta diretamente nossos representados. Dessa forma, convencionou-se com os demais Senalbas do Paraná que a pauta de reivindicações será diminuta, com o objetivo principal de repor as perdas com a inflação, que nesta ano de 2021 teve um aumento consideravel. Assim o presente apresentou a pauta que será encaminhada aos sindicatos patronais e para aqueleas entidades que desejarem firmar acordo coletivo, com o seguinte teor: **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**: Piso salarial para a categoria de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos



SENALBA  
PONTA GROSSA

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região, Antônio Olinto, Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengés, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania.

**SENALBA PONTA GROSSA E REGIÃO**

[www.senalbapg.com.br](http://www.senalbapg.com.br) - [senalba@senalbapg.com.br](mailto:senalba@senalbapg.com.br)

CNPJ: 80.618.010/0001-24 SENALBA-PG CÓDIGO CEF: 010-215-88447-4

Rua Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160 Fone (42) 3222-7468 / Whats (42) 98834-6746

reais). **CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL:** Reajuste salarial para a categoria profissional de 2% (dois por cento), mais a inflação medida pelo INPC/IBGE de novembro de 2020 à 31 de outubro de 2021, em todas as cláusulas financeiras da convenção. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO:** As entidades concederão mensalmente vale-alimentação no montante de R\$ 19,00 (dezenove reais) por dia trabalhado, com a participação de 10% (dez por cento) do empregado no seu custeio. **INCLUSÃO DO PARÁGRAFO QUINTO: “Para jornadas acima de 180 horas mensais os vales serão fornecidos por dia trabalhado, independente do número de horas trabalhadas”.** **INCLUSÃO DO PARÁGRAFO SEXTO: “As entidades que forneceram alimentação, aos funcionários, não poderão descontar a porcentagem de custeio.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO CRECHE:** Reajuste no auxílio creche para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por filho de qualquer natureza, por um período de no mínimo 12 (doze) meses. As entidades que fornecerem vagas para os filhos dos seus empregados, estarão isentas desse pagamento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE:** Inclusão do parágrafo quarto: Aos trabalhadores contratados nesta modalidade, fica assegurado o rendimento mínimo mensal de 10% (dez por cento) sobre o piso salarial da categoria, nos meses que não houver convocação ou que as convocações gerem rendimentos inferiores a esse valor. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO: Alteração do texto: “É obrigatória a homologação das rescisões de contrato de trabalho, de todos os funcionários de entidades enquadradas nesta Convenção, AO CUSTO DE R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser custeado pelo empregador”.** Inclusão do parágrafo primeiro: As disposições contidas no “caput” da presente cláusula “aplicam-se exclusivamente às Entidades sediadas nos municípios de representação do Senalba PG”. inclusão do parágrafo segundo: “As homologações dos funcionários associados que contribuem, mensalmente, a mais de 01 (um) ano com o Senalba PG será gratuita”. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – TAXA NEGOCIAL E DE CUSTEIO SINDICAL:** Inclusão da Taxa Negocial e de Custeio Sindical, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), a ser descontado sobre os salários do mês de Novembro, já reajustados, conforme cláusula na CCT. **INCLUSÃO DA CLÁUSULA - SEGURO DE VIDA.** A Entidade fica obrigada a conceder para todos os empregados, durante o prazo de vigência deste instrumento coletivo, Seguro de Vida com benefícios mínimos nos seguintes termos: Morte qualquer causa; cobertura R\$ 20.000,00; IEA – Indenização especial por morte acidental R\$ 20.000,00; IPA – indenização permanente total ou parcial por acidente R\$ 20.000,00; Garantia funeral R\$ 5.500,00; Cesta básica R\$ 120,00 (3 meses); Rescisão de contratual 10%. (Em caso de óbito, em favor da empresa); Parágrafo Primeiro: As empresas ficam obrigadas a comprovar ao SENALBA – Ponta Grossa a "regularidade" do pagamento do "Seguro de Vida nos termos acima", sempre que solicitado pelo Sindicato. **TAXA NEGOCIAL - Contribuição da taxa Negocial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) uma única vez no período de validade da Convenção ou acordo coletivo. DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, serão todas renovadas sem alteração. Contribuição da taxa Negocial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) uma única vez no período de validade da Convenção ou acordo coletivo. Após apresentar a pauta o presidente colocou em votação sendo todos os itens aprovados por unanimidade. Ao final o presidente deixou a palavra livre onde diversas manifestações foram feitas com respeito a dúvidas individuais, na âmbito trabalhistas, sendo todas discutidas e analisadas. Não tendo mas nenhum**



SENALBA  
PONTA GROSSA

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região, Antônio Olinto, Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengés, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania.

**SENALBA PONTA GROSSA E REGIÃO**

[www.senalbapg.com.br](http://www.senalbapg.com.br) - [senalba@senalbapg.com.br](mailto:senalba@senalbapg.com.br)

CNPJ: 80.618.010/0001-24 SENALBA-PG CÓDIGO CEF: 010-215-88447-4

Rua Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160 Fone (42) 3222-7468 / Whats (42) 98834-6746

assunto a tratar. O Presidente encerrou a Assembléia às 19h35min horas, cuja ata após lida e aprovada será assinada por mim Sissionara S. Justus Primor em conjunto com o Presidente. Ponta Grossa, 13 de outubro de 2021.

Sissionara S. Justus Primor  
SECRETARIA

Carlos David Veiga  
PRESIDENTE